

Conselho fiscal: presidente, Manuel Inácio Machado Sampaio, casado; Maria Helena Corte Real Mesquita da Silva, solteira, maior; Albuquerque, Aragão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Augusto Macedo Sampaio, casado; suplente, João Florindo Vicente de Carvalho, casado, revisor oficial de contas.

16 de Dezembro de 1996. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*.

3000126861

FRAGOSO REBIMBAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADO/2007

Sede: Rua de 25 de Abril, freguesia e concelho de Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 114/920205; averbamento n.º 1; número e data da apresentação: 4/980213.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 1.º, n.º 2, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

2 — A sede é na Rua de Frei Manuel, 25, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*.

3000128371

FRANCISCO ROLO FERREIRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1531/831107; identificação de pessoa colectiva n.º 501403078; número e data da apresentação: 12/990222.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227362

FRAPINOVA — ALTERNADORES DE PORTUGAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADQ/2007

Para complemento da publicação da constituição da sociedade em epígrafe, efectuada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1997, publica-se o artigo 4.º, que, por omissão, não se mencionou, o qual tem a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada à sócia Helena Paula Marieiro Morgado, desde já nomeada gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

A Conservadora, *Maria Fernanda Gomes Cravo*.

3000128370

FRAZÃO & VAZ, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5712/20000719; identificação de pessoa colectiva n.º 505174332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20000719.

Certifico que:

1) António Fonseca Alves Vaz, casado com Deolinda Agostinho Frazão na comunhão de geral, Estrada Nacional n.º 10, 93, São Pedro Alcúche, Aldeia Grande, Setúbal;

2 — Deolinda Agostinho Frazão, casada com o primeiro sócio e com ele residente; e

3 — Gonçalo Nuno Frazão Vaz, solteiro, maior, residente na mesma morada dos anteriores,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Frazão & Vaz — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, 93, na Aldeia Grande, São Pedro Alcúche, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social sem necessidade do consentimento de qualquer órgão social.

3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de prédios rústicos e urbanos para revenda, tratamento de documentações na compra e venda de prédios.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 500 000\$, correspondente à soma de três quotas, cada uma no valor de 500 000\$.

5.º

Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, no entanto, qualquer deles pode fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

6.º

O sócio que pretender ceder, total ou parcialmente a sua quota, dará conhecimento à sociedade por meio de carta registada, indicando o preço e mais condições e a identidade do ou dos cessionários, devendo a assembleia geral deliberar no prazo de 30 dias.

7.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende, no entanto, do consentimento da sociedade, devendo esta e os sócios por ordem indicada, dizer se exercem ou não o direito de preferência, o qual deverá ser exercido no prazo de 10 dias.

8.º

A gerência, com ou sem remuneração, consoante vier a ser definido em assembleia geral, fica a cargo dos três sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

9.º

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, com as assinaturas de dois gerentes. Os documentos de mero expediente podem ser assinados por qualquer dos gerentes.

10.º

A sociedade tem preferência na amortização de qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Falência do sócio titular;
- d) Falecimento de qualquer sócio;
- e) Venda ou adjudicação judiciária.

11.º

1 — A amortização será realizada pelo valor constante do balanço.

2 — A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada, e pode, em vez da quota amortizada, ser criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a algum sócio.